

FESTIVAL DA RAINHA VI feira medieval de Estremoz

1 e 2 de junho de 2019

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º Organização

- 1. O Município de Estremoz e a Escola Secundária da Rainha Santa Isabel de Estremoz (Curso Técnico de Turismo e Curso Técnico de Turismo Ambiental e Rural) organizam, nos dias 1 e 2 de junho de 2019, o evento "FESTIVAL DA RAINHA VI Feira Medieval de Estremoz", que decorrerá no Largo D. Dinis e espaços envolventes ao núcleo medieval da cidade de Estremoz.
- 2. As presentes Condições Gerais de Participação são aceites pelos expositores, no ato da sua inscrição, sendo aplicáveis às relações estabelecidas entre aqueles (pessoal ao seu serviço e entidades subcontratadas) e a organização.

Artigo 2.º Âmbito

São objetivos do "Festival da Rainha" a promoção turística e o desenvolvimento económico do Concelho de Estremoz, através da evocação dos valores subjacentes à sua História e Património, recorrendo para tal a uma recriação histórica do período medieval, em concreto no que diz respeito às temáticas relacionadas com a figura da Rainha Santa Isabel (séculos XIII/XIV).

Artigo 3.º Participantes

- 1. O Festival da Rainha é aberto às seguintes participações:
 - a) Associações, coletividades, artesãos e mercadores locais;
 - b) Entidades particulares e outros agentes locais;
 - c) Artesãos e mercadores nacionais e estrangeiros.
 - d) Outros participantes que a organização entenda que preenchem os requisitos de enquadramento no evento.
- 2. Para efeitos do número anterior, entende-se por:
 - a) <u>Artesãos:</u> todos aqueles que se dedicam à comercialização de produtos elaborados de forma artesanal, designadamente trabalhos em couro, confeção



- de trajes, adereços, grinaldas de flores secas, trabalhos de bijutaria, madeira, cortiça, barro, ferro, pedra, entre outros;
- b) Mercadores: todos aqueles que se dediquem à preparação, confeção e venda de produtos alimentares, doces conventuais, compotas, mel, crepes, frutos secos, ervas medicinais, bebidas, entre outros, desde que devidamente enquadrados nas normas de higiene e segurança alimentar estipuladas pelo HACCP e legislação nacional. Consideram-se ainda nesta categoria os comerciantes que se dediquem à venda de produtos não produzidos pelos próprios, mas que se enquadrem no espírito de recriação da época medieval, tais como marroquinaria e bijutaria árabes.

Artigo 4.º

Funcionamento do Festival

- O Festival da Rainha terá início no dia 1 de junho e terminará no dia 2 de junho de 2019, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada pela organização, se assim o julgar mais conveniente, não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização.
- 2. Os horários de funcionamento e abertura das exposições ao público são os seguintes:
 - a) Sábado, 1 de junho das 11:00 às 24:00;
 - b) Domingo, 1 de junho das 12:00 às 20:00.
- A organização tomará as medidas necessárias e que entender adequadas para o cumprimento dos horários estabelecidos nos números anteriores, podendo ser elaboradas normas complementares para cada situação específica do programa de animação.

Artigo 5.º

Inscrição

- As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de ficha de inscrição a fornecer pela organização.
- A ficha de inscrição mencionada no número anterior deverá dar entrada nos serviços da Câmara Municipal até às 17:30 do dia 17 de maio de 2019.
- 3. A ficha poderá ser entregue pessoalmente, enviada por correio ou e-mail para os seguintes contactos:

Gabinete de Apoio à Presidência - Apartado 86 - 7100-909 Estremoz

Telefone: 268 339 204

E-mail: festival.rainha@cm-estremoz.pt

- 4. Todas as fichas de inscrição que derem entrada após a data referida anteriormente, serão submetidas a apreciação da organização e entendidas como condicionadas.
- O ato da inscrição não confere o direito de admissão. A admissão será comunicada pela organização até ao dia 22 de maio de 2019.



- 6. Após comunicação da admissão no Festival, deverão os expositores proceder ao pagamento da caução prevista nestas Condições Gerais de Participação, até às 12:00 horas do dia 29 de maio de 2019, junto do Município de Estremoz.
- 7. <u>O Município de Estremoz não permitirá que se inicie a montagem de qualquer tipo de estrutura sem que tenha sido pago o valor da caução referida no número anterior.</u>
- 8. A aceitação da participação cabe à organização do Festival, que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, seja considerada prejudicial ou inconveniente ao normal funcionamento do mesmo.

Artigo 6.º

Distribuição de espaços

A distribuição dos expositores pelos diversos espaços do Festival é da responsabilidade exclusiva do Município de Estremoz, nomeadamente do Gabinete de Comunicação, Eventos e Desenvolvimento Turístico.

Artigo 7.º

Cedência de Espaços

- Os espaços a ocupar pelos expositores serão cedidos gratuitamente, nas seguintes situações e em função da disponibilidade:
 - a) Artesãos e mercadores em banca;
 - b) Mercadores e artesãos em espaço próprio;
 - c) Coletividades locais.
- 2. Os espaços para exploração de Tabernas serão cedidos mediante o fornecimento de 30 refeições aos elementos da animação presente na feira.
- Pela inscrição na feira, a todos os expositores <u>é exigido o pagamento de uma caução</u>, no valor de 25€ (vinte e cinco euros), a qual será devolvida no final do certame, caso sejam integralmente cumpridas as presentes condições de participação.
- 4. A caução deverá ser paga através de cheque, endossado ao Município de Estremoz.
- 5. No caso de não comparência na feira ou de incumprimento das presentes condições de participação por parte dos expositores, a caução não será devolvida.

Artigo 8.º

Montagem e Desmontagem

 A montagem e decoração dos espaços e áreas solicitadas poderá ser efetuada a partir das 09:00 até às 23:00 horas do dia 31 de maio e deverá estar concluída às 10:00 horas do dia 1 de junho de 2019.



- 2. A desmontagem das áreas expositivas só poderá ser efetuada após o encerramento do Festival, ou seja, a partir das 20:00 horas do dia 2 de junho de 2019, devendo estar concluída nesse mesmo dia até às 22:00 horas.
- As infrações ao número anterior determinam a não devolução da caução e o impedimento de participação nas próximas iniciativas que sejam promovidas pela Câmara Municipal de Estremoz.

Artigo 9.º

Disposições Gerais de Ocupação dos Espaços

- 1. A localização dos expositores é determinada pela organização, não havendo lugar a trocas de localização, caso esta não seja do agrado do expositor.
- 2. Os expositores não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, o direito de ocupação do espaço contratado com a organização.
- Os expositores são obrigados a respeitar os horários e o período de funcionamento do Festival.
- 4. A decoração e estrutura dos espaços expositivos não poderão prejudicar a visibilidade dos espaços congéneres contíguos, serem prolongados para além dos limites da sua área e/ou utilizar quaisquer tipo de estruturas ou dispositivos que prejudiquem a imagem dos outros espaços expositivos do Festival.
- 5. As infrações aos números anteriores poderão determinar a expulsão do recinto, a não devolução da caução e o impedimento de participação nas próximas iniciativas que sejam promovidas pelo Município de Estremoz.
- 6. A vigilância e limpeza dos módulos é da responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a vigilância e limpeza das áreas comuns, espaços de animação e circulação.

Artigo 10.º

Restrições

- 1. Durante o funcionamento do Festival os participantes deverão evitar o uso de objetos e/ou artigos suscetíveis de desvirtuar o evento, designadamente:
 - a) Telemóveis;
 - b) Auriculares;
 - c) MP3;
 - d) Relógios de pulso;
 - e) Óculos escuros;
 - f) Roupas desenquadradas do contexto medieval;
 - g) Maquilhagem exagerada e de cores vivas;
 - h) Pastilhas elásticas;



- i) Argolas no nariz, piercings;
- j) Brincos de plástico;
- k) Quaisquer outros objetos de plástico;
- I) Quaisquer outros objetos que não estejam de acordo com a época medieval.
- As tendas e espaços próprios dos participantes devem apresentar-se de acordo com a época medieval, sendo obrigatório, no ato de inscrição, enviar uma fotografia dos mesmos para avaliação do Município de Estremoz.

Artigo 11°.

Deveres dos participantes

- 1. Comparecer trajado, de acordo com a época medieval.
- 2. Manter os espaços abertos durante o horário de funcionamento do Festival.
- 3. Respeitar as instruções que lhes sejam transmitidas pelo pessoal afeto à organização.
- 4. Usar de correção com a organização, com os restantes participantes e com o público em geral.
- 5. Devolver em bom estado de conservação e limpeza todos os materiais, equipamentos ou bens que lhes tenham sido disponibilizados.
- 6. Durante o Festival os participantes apenas poderão comercializar os artigos e produtos que tenham sido autorizados pelo Município de Estremoz durante o processo de inscrição. Em caso de desrespeito desta norma, o Município pode solicitar a remoção de produtos não autorizados, encerrar o espaço e/ou expulsar os infratores, sem restituição das quantias entregues.
- 7. Os participantes devem sujeitar-se a ações de controlo e avaliação por parte da organização, incluindo nos espaços próprios.
- 8. No caso da organização retirar objetos e/ou produtos não enquadrados na época medieval, os mesmos ficarão à guarda do Município e serão devolvidos no final do evento.
- 9. Cumprir os horários definidos no artigo 8.º.
- 10. É da exclusiva responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pelos espaços que ocupam. Aconselha-se a obtenção de um seguro apropriado para feiras e exposições.
- 11. Em caso de condições climatéricas desfavoráveis cabe aos participantes possuir os meios adequados à proteção dos bens e materiais expostos, devendo os mesmos ser imediatamente removidos logo que as condições se alterem.
- 12. Afixar, em local visível, a informação fornecida pelo Município sobre a existência de Livro de Reclamações no Secretariado de Apoio.
- 13. No caso das tabernas e outros locais de venda de produtos alimentares, devem ser cumpridas as normas e a legislação em vigor, designadamente em termos de higiene e segurança alimentar. O Município de Estremoz não se responsabiliza pelo eventual



incumprimento das referidas normas, em caso de inspeção pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica ou por quaisquer outros organismos da Administração Central.

14. Os expositores devem efetuar Mera Comunicação Prévia de atividade de comércio a retalho ou de restauração e bebidas não sedentária, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, através da plataforma online do Balcão do Empreendedor.

Artigo 12.º

Deveres da organização

- 1. Instalação de um ponto de luz por cada espaço cedido, se solicitado.
- 2. Instalação de pontos de água e saneamento nas tabernas.
- 3. Limpeza e segurança dos espaços públicos do recinto.
- 4. Instalação de bancas de venda e tabernas, em número limitado.
- 5. Montagem de estruturas do Festival.
- Obter as licenças necessárias ao funcionamento do Festival, bem como um seguro de responsabilidade civil (não inclui bens/equipamentos/materiais expostos nos espaços de venda).
- 7. Disponibilizar a todos os participantes a informação acerca da existência de Livro de Reclamações e disponibilizar o mesmo no Secretariado de Apoio.

Artigo 13.º

Disposições Finais

- A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação das presentes Condições Gerais de Participação.
- 2. Caso se verifiquem infrações ao disposto nesta Condições Gerais de Participação, e/ou não sejam aceites, pelos expositores, as indicações dadas pelo pessoal afeto à organização, poderá decorrer a não admissão ou a expulsão do recinto, bem como a não devolução da caução e a interdição de participar em futuras edições do Festival de Rainha ou de eventos organizados pelo Município de Estremoz.
- 3. A organização reserva-se o direito à obtenção de patrocínios para a realização do evento.
- 4. No recinto do Festival funcionará um Secretariado de Apoio, devidamente sinalizado e através do qual serão efetuadas as relações entre o Município e os participantes.
- Os casos omissos nestas Condições Gerais de Participação serão resolvidos pelo Município de Estremoz.